



CBDE
BRASIL

NOTA DE ESCLARECIMENTOS

Pregão 003/2023

1. DO OBJETO

Selecionar proposta mais vantajosa para a Contratação de agencia de viagem para intermediar a prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes aéreos, aquaviário e terrestres: rodoviários e metro ferroviários, intermunicipais, interestaduais e internacionais, em âmbito nacional e internacional, emissão de seguro-viagem; gerenciamento e intermediação na execução de serviços de hospedagem; locação de vans, carros, ônibus, carreta para transporte de equipamentos esportivos e micro-ônibus; gerenciamento e intermediação dos serviços de fretamento de transporte aéreo, gerenciamento e intermediação dos serviços de alimentação junto aos hotéis contratados ou a terceiros e serviços conexos; com disponibilização de 01 (um) funcionário nas dependências da sede na CBDE para os lotes 01 e 02 respectivamente, pelo regime do menor taxa de transação por lote, na forma explicitada no presente EDITAL e seus ANEXOS.

ECOS TURISMO LTDA, Endereço: QE 24 BLOCO A LOJA 11, BRASILIA, DF, CNPJ: 06.157.430/0001-06, vem a Vossa Senhoria, respeitosa e tempestivamente, formular pedidos de esclarecimentos conforme segue:

1) O item 9.5 do edital que trata sobre o cadastramento da proposta eletrônica e informa que “As taxas deverão ser consideradas em relação aos valores em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR UNITÁRIO que será calculado o VALOR TOTAL GLOBAL”, porem ao realizarmos o cadastro da proposta para os ITENS 1 e 3, identificamos que o sistema não realizou a multiplicação entre o valor unitário proposta e a quantidade estimada de transação, replicando o valor unitário para o valor total do item, considerando que o item 2 realizou a multiplicação de forma automática para obter o valor total do item, pedimos informar o motivo de ter critérios diferente de cadastramento de proposta para os lotes previsto neste pregão?

R.: Esclarecemos que o edital determina: “menor taxa de transação por lote”; no Sistema da BBMNET, o menor valor possível é R\$ 0,01 (um centavo), assim teremos:

MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO DO LOTE 01: R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo R\$ 0,01 x 20.000 transações;

MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO DO LOTE 02: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 0,01 (um centavo) por item;

MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO DO LOTE 03: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo R\$ 0,01 x 15.000 transações.

Obs.: Devido o Lote 02 conter 3 itens, o sistema está calculando diferente dos demais lotes.

Obs.: Não será aceito valores menores que:

Lote 01: **R\$ 200,00**

Lote 02: **R\$ 1.400,00**

Lote 03: **R\$ 150,00**

2) A homologação/adjudicação será realizada por lote, fazendo com que possa ter até três empresas vencedora?

R.: Sim

3) A etapa de lance será disputada pelo valor unitário o valor total do lote?

R.: Valor total do lote

4) Considerando que o sistema foi parametrizado para não realizar a multiplicação de forma automática (Valor Proposto x Quantidade) podemos entender que o valor unitário cadastrado será o valor global de uma transação?

R.: Não, o valor cadastrado é o valor do lote.

5) Considerando que as propostas devem ser apresentadas considerando o menor valor do lote, e considerando a prática de mercado podemos entender que não serão aceitas proposta com valor total inferior a R\$ 200,00 para o lote 1, R\$ 1.400,00 para o lote 2 e R\$ 150,00 para o lote 3 tendo e vista que proposta com valor total inferior resultará em valor unitário inferior a um centavo?

R.: Esclarecemos que o edital determina: “menor taxa de transação por lote”; no Sistema da BBMNET, o menor valor possível é R\$ 0,01 (um centavo), assim teremos:

MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO DO LOTE 01: R\$ 200,00 (duzentos reais), sendo R\$ 0,01 x 20.000 transações;

MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO DO LOTE 02: R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) sendo R\$ 0,01 (um centavo) por item;

MENOR TAXA DE TRANSAÇÃO DO LOTE 03: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), sendo R\$ 0,01 x 15.000 transações.

Obs.: Devido o Lote 02 conter 3 itens, o sistema está calculando diferente dos demais lotes.



Obs.: Não será aceito valores menores que:

Lote 01: **R\$ 200,00**

Lote 02: **R\$ 1.400,00**

Lote 03: **R\$ 150,00**

6) A CBDE possui algum acordo comercial com companhias áreas e ou rede hoteleira, caso positivo pedimos informar quais?

R.: No momento não existem acordos com companhias aéreas e ou redes hoteleiras, contudo, conforme edital, é possível haver no decorrer da execução.

7) Com relação aos serviços de hospedagens, serão aceitos como cotação print dos sites de redes hoteleiras ou site de operadoras, em papel timbrado e com assinatura da contratada?

R.: Sim

8) Considerando que o item 3.4.1 descreve que serão aceitos reservas de hospedagem através de operadoras, podemos entender que na prestação de contas serão aceitas as faturas da operadora?

R.: Não, todas as faturas devem vir em nome da agência de viagens, pode vir anexo ao processo a nota fiscal da operadora e o voucher, por exemplo, mas a fatura tem que ser da agência, pois vamos sempre pagar a agência contratada

9) O item 3.4.14, informa que A Contratante poderá efetuar pagamentos diretamente por meio de cartão de crédito em hospedagens internacionais, podemos entender que o correto seria a CONTRATADA?

R.: Sim

10) Com relação a locação de carro, as reservas poderão ser realizadas por intermédio de operadoras nacionais e internacionais?

R.: Sim, porém é mais usual essa contratação para viagens internacionais via operadora, para as nacionais usualmente usamos as locadoras existentes no Brasil a exemplo da Localiza, Movida, Hertz, que tem contrato com as agências

11) Quanto a garantia/bloqueio em cartão de crédito exigido pelas locadoras para cobrir despesas extras, multas, avarias outros sinistros, esta poderá ser exigida do condutor no momento da retirada do veículo?

R.: Não, tudo deverá ser faturado para a CBDE, passageiro não paga nada para a locadora na retirada e na devolução

12) Caso a garantia/ bloqueio em cartão de crédito não possa ser exigida do condutor do veículo, a contratada deverá realizar a locação do veículo garantido o faturamento total?

R.: Sim; o passageiro não paga nada, sempre deve ser faturado a CBDE, com autorização prévia

13) Caso a contratada garanta o faturamento total, em caso de serviços extras (combustível, estacionamento, lavagem...), multas, avarias e outros sinistros que serão cobrados pelas locadoras, podemos entender que estas despesas serão custeadas pela CBDE, tendo em vista que esta será a contratante dos serviços?

R.: Sim; o passageiro não paga nada, sempre deve ser faturado a CBDE, com autorização prévia

14) Com relação a alimentação e recepção de evento bem como serviços conexos, pedimos esclarecer se cotação, reserva e contratação caberá exclusivamente aos agentes de viagens da contratada?

R.: Sim; toda a contratação é feita pela agência, sempre mediante 3 preços de empresas distintas para posterior faturamento a CBDE

15) Com relação a alimentação e recepção de evento bem como serviços conexos, pedimos esclarecer se contratante realizará alguma negociação com fornecedores destes serviços cabendo a contratada somente formalizar a contratação deste serviço?

R.: Não, todo o acordo deve ser feito pela agência de viagem com os seus fornecedores

16) Caso a contratante realize algum tipo de negociação diretamente com os fornecedores, podemos entender que as demais cotações serão de responsabilidade da contratante?

R.: Não, a agência de viagem deverá completar as cotações

17) Com relação ao posto de trabalho na sede da CBDE, pedimos esclarecer se será disponibilizado de forma gratuita toda a infraestrutura, tais como mobiliário, sinal de internet, telefone?

R.: Sim



18) Com relação a quantidade de funcionários do posto de trabalho, podemos entender que caso uma licitante vença mais de um lote o funcionário a ser disponibilizado no posto de trabalho poderá realizar as atividade pertinentes a todos lotes que a licitante arrematar?

R.: Sim, mas neste caso será necessário 01 funcionário para o Lote 01 e outro para o Lote 02

Brasília-DF, 9 de fevereiro de 2023.

Edson da Silva Pereira

Edson da Silva Pereira

Pregoeiro

Confederação Brasileira do Desporto Escolar

NOTA DE ESCLARECIMENTO 09.02.2023.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) e30e0035c61e7c7f4451bca111f9b1c38535d97f
SID: 186362B298E-19d1ab0218E-1BFb46a418e-1cB30F9758E-1F9E1C1918e



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)
Certificado de assinaturas gerado em 9 de fevereiro de 2023



Assinaturas - Manuscrito Digital



Edson da Silva Pereira
edson@cbde.org.br
Assinado em: 2023/02/09 12:37:13
Assinou como: parte

Edson da Silva Pereira

